



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0020095-33.2024.5.04.0791**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/02/2024
Valor da causa: R\$ 102.317,00

Partes:

RECLAMANTE: ~~CLEUZA CRUZ DA SILVA~~ - CCS

ADVOGADO: ANA DE SANTA FE ROSA DA SILVEIRA

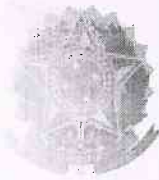
RECLAMADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE ROQUE GONZALES

ADVOGADO: FRANCK ANDREA LANG

PERITO: RICARDO BRUNET

PERITO: FELIPE PESSI

TERCEIRO INTERESSADO: REGRESSIVAS PREVIDENCIÁRIAS (INSS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO
ATOrd 0020095-33.2024.5.04.0791
RECLAMANTE: ~~CECÍLIA GONZALEZ DA SILVA~~ - CCS
RECLAMADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE ROQUE GONZALES

CITAÇÃO

Executado(a): SOCIEDADE BENEFICIENTE ROQUE GONZALES

Pelo presente, o(a) executado(a) fica **CITADO** para **pagar** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, a quantia de **R\$ 107.447,79** (cento e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), atualizada até 19/02/2026, sujeita à atualização monetária até final pagamento.

Fica o(a) executado(a) ciente de que pode apresentar proposta de pagamento do débito em até seis parcelas mensais, mediante requerimento, **desde que comprove no prazo improrrogável de cinco dias o depósito de 30% do valor total em execução**, ficando advertido(a) de que não será concedido o parcelamento da dívida, na forma do art. 916 do CPC, após o decurso do referido prazo.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) e no cadastro de inadimplentes (Serasa), pelo sistema Serasajud.

No caso de apresentação de embargos à execução deverá observar o disposto no § 3º do Art. 917 do CPC, sob as penas previstas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

ENCANTADO/RS, 19 de fevereiro de 2026.

MAGNUS FERNANDO KOCH
Servidor



Documento assinado eletronicamente por MAGNUS FERNANDO KOCH, em 19/02/2026, às 15:14:49 - 45ca815
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/26021915144711300000182551271?instancia=1>
Número do processo: 0020095-33.2024.5.04.0791
Número do documento: 26021915144711300000182551271



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0020059-88.2024.5.04.0791**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/02/2024

Valor da causa: R\$ 350.627,24

Partes:

RECLAMANTE: ~~WILSON CARVALHO~~ - TC

ADVOGADO: SABRINA BRANDAO

RECLAMADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE ROQUE GONZALES

ADVOGADO: FRANCK ANDREA LANG

PERITO: HENRIQUE WOLF

PERITO: GREICE LUIZA STORMOWSKI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO
ATOrd 0020059-88.2024.5.04.0791
RECLAMANTE: [REDAZIDO] - TC
RECLAMADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE ROQUE GONZALES

CITAÇÃO

Executado(a): SOCIEDADE BENEFICIENTE ROQUE GONZALES

Pelo presente, o(a) executado(a) fica **CITADO** para **pagar** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, a quantia de **R\$ 185.165,21** (cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), atualizada até 19/02/2026, sujeita à atualização monetária até final pagamento.

Fica o(a) executado(a) ciente de que pode apresentar proposta de pagamento do débito em até seis parcelas mensais, mediante requerimento, **desde que comprove no prazo improrrogável de cinco dias o depósito de 30% do valor total em execução**, ficando advertido(a) de que não será concedido o parcelamento da dívida, na forma do art. 916 do CPC, após o decurso do referido prazo.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) e no cadastro de inadimplentes (Serasa), pelo sistema Serasajud.

No caso de apresentação de embargos à execução deverá observar o disposto no § 3º do Art. 917 do CPC, sob as penas previstas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

ENCANTADO/RS, 19 de fevereiro de 2026.

MAGNUS FERNANDO KOCH
Servidor



Documento assinado eletronicamente por MAGNUS FERNANDO KOCH, em 19/02/2026, às 15:07:05 - dcf552
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/26021914311400800000182543214?instancia=1>
Número do processo: 0020059-88.2024.5.04.0791
Número do documento: 26021914311400800000182543214



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0020191-48.2024.5.04.0791

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 08/04/2024
Valor da causa: R\$ 81.463,68

Partes:

RECLAMANTE: ~~CEZAR CORREA RAMOS~~ - CRM.

ADVOGADO: MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY

ADVOGADO: FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI

ADVOGADO: CEZAR CORREA RAMOS

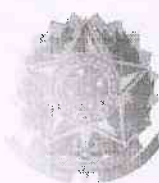
ADVOGADO: LEONIDAS COLLA

RECLAMADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE ROQUE GONZALES

ADVOGADO: FRANCK ANDREA LANG

PERITO: HENRIQUE WOLF

PERITO: FELIPE PESSI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ENCANTADO
ATOrd 0020191-48.2024.5.04.0791
RECLAMANTE: [REDAZIDO] - CRM
RECLAMADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE ROQUE GONZALES

CITAÇÃO

Executado(a): SOCIEDADE BENEFICIENTE ROQUE GONZALES

Pelo presente, o(a) executado(a) fica **CITADO** para **pagar** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, a quantia de **R\$ 28.289,76** (vinte e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), atualizada até 19/02/2026, sujeita à atualização monetária até final pagamento.

Fica o(a) executado(a) ciente de que pode apresentar proposta de pagamento do débito em até seis parcelas mensais, mediante requerimento, **desde que comprove no prazo improrrogável de cinco dias o depósito de 30% do valor total em execução**, ficando advertido(a) de que não será concedido o parcelamento da dívida, na forma do art. 916 do CPC, após o decurso do referido prazo.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) e no cadastro de inadimplentes (Serasa), pelo sistema Serasajud.

No caso de apresentação de embargos à execução deverá observar o disposto no § 3º do Art. 917 do CPC, sob as penas previstas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

ENCANTADO/RS, 19 de fevereiro de 2026.

MAGNUS FERNANDO KOCH
Servidor



Documento assinado eletronicamente por MAGNUS FERNANDO KOCH, em 19/02/2026, às 17:27:18 - 853c749
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/26021917271632600000182572639?instancia=1>
Número do processo: 0020191-48.2024.5.04.0791
Número do documento: 26021917271632600000182572639